CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 120/84

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0104. IBIÚNA, 20 de agosto de 1984.

1- Comunique-se ao Plenário
2- Cópia aos Nobres Vereadores.
3. Às Comissões.
20/8/84

Senhor Presidente:

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 0104, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de CR$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para suplementar a verba 3120-Material de Consumo em CR$. 2.000.000,00 e a verba 3131-Remuneração de Serviços Pessoais em CR$. 2.000.000,00, do Setor 3 - Administração Superior. 3.1 - Atividades Administrativas, que não são suficientes para atender as despesas até o final do corrente ano, tendo em vista o baixo saldo constatado na presente data.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito proposto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Assim sendo, solicitamos a V.Exa. as providências no sentido de ser a proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 24 de 09 de 1984

PROJETO DE LEI Nº ~~0104~~ 120/84.

DE 20 DE AGOSTO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de CR$. 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de CR$..... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

3.1 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo.CR$.2.000.000,00

CAT.ECONÔMICA= 3131 - Remuner.de Serviços Pessoais.....CR$.2.000.000,00

TOTAL.....CR$.4.000.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º,II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS' 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1) Previsão de Receita para o exercício de 1.984: Cr$ 1.700.000.000,00
2) Arrecadação no período de Janeiro/Julho de 1.984: Cr$ 1.227.811.078,84
3) Arrecadação no exercício de 1.983, assim distribuída:
   a) Janeiro/Julho..... Cr$ 285.288.368,46
   b) Agosto/Dezembro ..... Cr$ 470.290.352,42
   T o t a l ..... Cr$ 755.578.720,88

I) Cálculo da taxa de incremento:

$$\triangle = \frac{1º.período\ de\ 1.984}{1º.período\ de\ 1.983} = \frac{1.227.811.078,84}{285.288.368,46} = 430,38\%$$

$\triangle$ = 430,38% - 100% = 330,38%

II) Arrecadação do 2º. perído de 1.983 X $\triangle$

Cr$ 470.290.352,42 X 330,38% = Cr$ 1.553.745.266,33

Cr$ 470.290.352,42 + Cr$ 1.553.745.266,33 = Cr$ 2.024.035.618,75

III) Demonstração do cálculo do execesso de arrecadação:

Previsão de Receita para 1.984.		Cr$ 1.700.000.000,00
menos - Arrecadação:		
a) do dia 1º./01 a 31.07.84.	Cr$ 1.227.811.078,84	
b) que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período.....	Cr$ 2.024.035.618,75	3.251.846.697,59
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO		1.551.846.697,59

(HUM BILHÃO, QUINHENTOS CINQUENTA E UM MILHÕES, OITOCENTOS QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS NOVENTA E SETE CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.-)

IBIÚNA, 15 DE AGOSTO DE 1.984.

YASUFICO YAMAMOTO
TCCRC - SP 54.081

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

105

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 120/84 foi encaminhado às Comissões para receber Parecer na presente data.

Ibiúna, 24 de Agosto de 1984.

Natalina Gabriel Nanni

Encª da Secretaria Administ...

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 120/84

AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei nº 120/84 de autoria do Sr. Chefe do Executivo é legal e constitucional.

Pretende o Sr. Prefeito através da presente propositura abrir um crédito Suplementar na verba 3. Administração Superior. 3.1. Atividades Administrativas. - 3120 Material de Consumo no valor de CR$ 2.000.000,00 - e 3131- Remuneração de Serviços Pessoais no valor de - CR$ 2.000.000,00 totalizando a importância de CR$ 4.000.000,00,)

O credito solicitado será coberto com recursos de igual importância que será do excesso de arrecadção do corrente exercicio conforme diz o artigo 2º do Projeto e o sr. Prefeito em sua Mensagem.

A materia esta conforme determina a legislação em vigor, portanto nada impede que esta Casa de Leis possa apreciala.

E o nosso parecer que submetemos aos demais membros das Comissões, bem como ao Douto Plenário que é soberano em suas decissoẽs.

Sala das Comissões, em 17 de Setembro de 1.984

Rubens Xavier de Lima

Relator- Pres. da Com. de Justiça e Redação

MEMBROS Waldomiro Ferreira de Campos

Luis Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. da Com. de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1407

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 120/84 recebeu Parecer favorável das Comissões.

Ibiúna, 18 de setembro de 1984.

Malalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 08

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 108/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de Cr$..... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

3 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

3.1 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

CAT.ECONÔMICA= 3120 - Material de Consumo Cr$ 2.000.000,00

CAT.ECONÔMICA= 3131 - Remuner. de Serviços Pessoais.....Cr$ 2.000.000,00

TOTAL.....Cr$ 4.000.000,00

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de' excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º ,II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2.o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 922/84 Ibiúna, 25 de setembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 108/84, referente ao Projeto de Lei nº. 120/84 que Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 120/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 24 p. passado.
Certifico mais: devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 108/84, através do Ofício nº. 922/84.da presente data.
Ibiúna, 25 de setembro de 1984.

Malaida Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa